

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **15955432FE44D2E**

TERMO ADITIVO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 21/2025

CONTRATO Nº 031/2025 PMC/PI

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2026, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL** E ITALO
LEANDRO DIAS PAES LANDIM inscrito no CPF: 029.670.183-17

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CARACOL- PI, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL**, inscrita no **CNPJ sob o nº 06.553.622/0001-23**, situada na **PRACA DA MATRIZ, 63 - Bairro: CENTRO - CEP: 64.795-000 - CARACOL/PI**, neste ato representado pelo Prefeito **Raniletti Carvalho de Macedo**, Inscrito no CPF nº **672.768.493-68**.

CONTRATADA: ITALO LEANDRO DIAS PAES LANDIM inscrito no CPF: 029.670.183-17, sediada na Rua Projetada n 22, Centro, Caracol – PI, representada neste ato, por seu representante legal Sr. Ítalo Leandro Dias Paes Landim, brasileiro, empresário, casado, portador do RG no 2.717.429, inscrito no CPF sob o nº 029.670.183-17, residente e domiciliado à Praça Aristides Dias, S/N, Bairro Centro, na cidade de Caracol, Estado do Piauí, doravante denominada LOCADOR.

Em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **031/2025 PMC/PI** até o dia **31/12/2026**, a partir de **02/01/2026**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbe ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

Caracol - PI, 02 de janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
Raniletti Carvalho de Macedo
PREFEITO
CONTRATANTE

ITALO LEANDRO DIAS PAES LANDIM
CPF: 029.670.183-17
CONTRATADO